



LEI N.º 7.785, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

Revoga dispositivos da Lei 5.322/99, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde; e prorroga até 30 de março de 2013 o mandato dos seus conselheiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os §§ 3º e 4º do artigo 10 da Lei nº 5.322, de 11 de novembro de 1999, acrescidos pela Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003.

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde que se encerram em 30 de novembro de 2011 e 30 de novembro de 2012 ficam prorrogados até 30 de março de 2013, data em que se realizará eleições para renovação de 100% dos membros.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1